



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20250485810.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_016/2025.

Natal/RN 08/07/2025.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 (nove horas) do dia 09/07/2025.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59(seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/07/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 15/07/2025.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 15/07/2025.

1 – DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. Para Radiologia Computadorizada - CR, Radiologia Digital - DR e Sistema de Arquivo.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializado de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível nos Parques de EMH do Município de Natal, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso, quanto da disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas. Considerando a existência do Processo Licitatório de nº SMS- 20250595012 ainda não concluído.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DIFT - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA.

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=362aeac4a383bb1c6fb9fa78c39c16b1¶m2=12706553¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 09/07/2025 às 09:02:29

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=37c1d4ce00c120225eb2a18485825b8b¶m2=12707540¶m3=1422966>
Documento assinado em 09/07/2025 às 09:40:39

fls. 179



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. **Nos valores UNITÁRIOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Radiologia Computadorizada - CR, Radiologia Digital - DR e Sistema de Arquivo.**

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote. Mas, a proposta da licitante deverá conter quantidade, valor mensal e total para o item 1 do grupo 1. Enquanto o item 2 do grupo 1 não deve ter seu valor alterado.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por valor global do lote**.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste edital.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

8.6.4.2. Atender à cláusula 7 do Termo de Referência em sua integralidade.

8.6.5 DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal), redigida nos termos do modelo 03 do Anexo IV.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=362aeac4a383bb1c6fb9fa78c39c16b1¶m2=12706553¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 09/07/2025 às 09:02:29

fls. 183



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=37c1d4ce00c120225eb2a18485825b8b¶m2=12707540¶m3=1422966>
Documento assinado em 09/07/2025 às 09:40:39

fls. 183



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIFT – SMBM
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol – CEP 59014-030
Email: dift.engenharia@gmail.com smanutencadeequipamentosdift@gmail.com
Telefones: 3232 8569 - 3232 3810

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA – 005/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde realizará contratação **EMERGENCIAL**, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1 OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade:

1.2 Cumprimento à RDC ANVISA 509/2021, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à NBR 15943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

1.3 Fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar da **dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL**, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa contratada.

1.4 Orientar a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos, analisadores e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal.

1.5 A execução dos serviços do Plano de Gestão da Manutenção deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério da Economia do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 149



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 149



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 149

1.6 Os respectivos manuais dos fabricantes deverão ser utilizados para fins de referência.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta **dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL**, a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (**um técnico**) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2 A Tabela 1, a seguir, apresenta o quadro-resumo dos itens que compõem o objeto do procedimento de **dispensa de licitação**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Meses)	VALOR MENSAL	ANUAL
1	1	Serviço de Manutenção Técnica em EMA com dedicação exclusiva de Mão de Obra. TOTAL: 01 técnico.	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
	2	Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA e serviços de intermediação para subcontratação de serviços especializados de manutenção, preventiva, corretiva, calibração, qualificação, certificação, treinamento, transporte e instalação, por regime de subcontratação eventual. - Ver item 2.7.	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00					

2.2.1 Conforme a Tabela 1, **será contratado 01 (um) técnico com dedicação exclusiva** de mão de obra e serviços de fornecimento de peças com o valor de até **R\$ 8.000,00** mensais sob demanda.

2.2.2 As empresas devem enviar as propostas mantendo o valor fixo de **R\$ 8.000,00** mensais do ITEM 2.

2.2.3 No item 1, da tabela 1, deve-se considerar além da contratação de mão de obra, os custos dos serviços de manutenção técnicas em EMA, como manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração (a empresa deve fornecer os equipamentos de calibração).



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 150



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 150



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 150

2.3 Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Equipamentos Médicos	Marcas	QTDE
Radiologia Computadorizada - CR	Agfa, entre outras	4
Radiologia Digital - DR	Vivix, Agfa, entre outras	4
Sistema de Arquivo	NA	7

2.3.1 O objeto da **dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL** tem a natureza de serviço especializado de engenharia em caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço global, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

2.5 Quando convocado para a assinatura do contrato o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.6 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por essa Secretaria.

2.7 O item 2 se refere ao valor estimado para a realização dos serviços especializados e fornecimento de material e/ou peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMA, sem o fornecimento de materiais de consumo básico, equipamentos, peças de reposição e serviços especializados.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializado de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível nos Parques de EMH do Município de Natal, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso, quanto da disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas. O mesmo se dará através de **dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL (Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XIII)**, haja vista em que tratasse de serviço essencial para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 151



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 151



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 151

3.2 Considerando a existência do Processo Licitatório de nº SMS- 20250595012, cuja realização do certame ocorre em outra Secretaria;

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 A escolha é pela Contratação de Empresa para fornecer, ferramentas, analisadores, e principalmente, o fornecimento de mão-de-obra técnica na forma de postos de trabalho, que é uma solução consolidada nas experiências históricas da engenharia clínica, praticada há mais de 20 anos em hospitais públicos e privados. Tanto para o primeiro atendimento aos chamados para reparos, quanto na aplicação de programas de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança, que fazem parte do GETS determinadas pela RDC-509 de 2021 da ANVISA e NBR 15943/2011 ABNT.

4.2 Da terminologia; com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições, cujo entendimento é estrito a esse TR e documentos anexos:

Acessório: é um objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, podendo ou não ser essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro. Exclui-se de “conferir uma característica complementar” a inclusão de uma função adicional ao produto, uma vez que, incluída uma nova função altera-se a sua função pretendida inicial, ou seja, sua indicação e finalidade de uso original. Neste caso, o produto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do objeto, enquadrando-se na categoria de Parte do Produto para Saúde (ANVISA).

Apoio Técnico: Conjunto de ações de cunho intelectual e operacional desenvolvidas pela contratada para subsidiar a tomada de decisões pela contratante, quanto à gestão plena do parque de equipamentos médicos da Instituição.

Atendimento Técnico: Início da ação para corrigir e/ou resolver um defeito reclamado sobre equipamentos, com a presença no local ou a distância após tomada de conhecimento da Solicitação.

Calibração: conjunto de ações que visam assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição (inserido em um EMA) por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional (SN) e/ou Internacional (SI), tendo como resultado



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 152



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fc186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 152



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 152

um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Pode ser realizada periodicamente conforme determinação do fabricante, ou por exigência normativa, ou sempre que houver troca de componente interno do equipamento. Parte integrante do PGM.

Chamado Técnico: solicitação feita pela Contratante através da rede internet, intranet, telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico.

Custo de Serviços: o custo dos serviços será composto pelos gastos mensais com os postos de trabalho, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção, preventiva, corretiva e serviços eventuais e transporte.

Defeito: anormalidade operacional ou funcional de um equipamento ou sistema. O defeito pode ocorrer sem impedir eficiência do equipamento ou sistema.

Falha: anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Engenharia Clínica: Área da Engenharia em que se pratica a gestão das tecnologias médico-hospitalares, no que se refere a todo o ciclo da vida dos equipamentos, desde aquisição, na manutenção e no descarte destes dispositivos, em hospitais, laboratórios e toda a forma de órgãos ou entidades assistenciais de saúde. Campo de aplicação das técnicas da engenharia no gerenciamento dos equipamentos de saúde com o objetivo de garantir a rastreabilidade, usabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho destes equipamentos, no intuito de promover a segurança dos pacientes.

Equipamento Auxiliar: equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um EMHs, como exemplo: No-breaks, estabilizadores, Módulos de Refrigeração, Computadores e monitores para Workstations, Gravadores de Mídia, Termômetro e Termômetro - higrômetro de Ambiente etc.

Equipamento Médico Assistencial (EMA): Equipamento que é utilizado para interagir diretamente com o ser humano em suporte, cirurgias, exames ou intervenções emergenciais.

Equipamento Médico Hospitalar (EMH): equipamento, aparelho ou instrumento de instalação predial fixa, para uso médico, odontológico ou laboratorial, direto ou indireto (autoclaves e outros equipamentos da Central de esterilização), ou de bancada, destinados a processamentos de materiais de saúde ou à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 153



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 153



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 153

modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. Por Exemplo: Analisadores Biomédicos de Laboratórios, Tomógrafo, Autoclaves, Termodesinfectoras, Capelas de Fluxo Laminar, Cabines e Salas de Audiometria, Laboratórios com leitos para acompanhamento no sono pela Otorrino (ronco e apneia) ou Neurologia (Epilepsias).

Equipe Interna: equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado.

Especificação: é o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Gestor do Contrato: é o servidor especialmente designado pela Secretaria para acompanhar a execução das diversas tarefas inerentes ao Contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato.

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento no que tange aos aspectos administrativos na execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução dos serviços nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Ferramentas: todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado.

Instalações e Sistemas: conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;

Instrumento de medição de resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Manutenção: conjunto de atividades exercidas pela equipe técnica, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 154



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 154



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 154

condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos;

Manutenção Corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados. Parte integrante do PGM.

Manutenção Preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados. Parte integrante do PGM.

Manutenção Programada: manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação, validação, planejada(s). Parte integrante do PGM.

Material de Reposição: todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo: lâmpada, bateria, fusível etc.

Nível Básico e Nível Avançado: é o conjunto de critérios qualitativos e quantitativos para priorizar o nível de manutenção dentro do PGM, tornando-o economicamente viável de acordo com as recomendações do fabricante, importância estratégica, classe de risco e quantificação de desempenho.

Normas Técnicas: designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

Ordem de Serviço (OS): registro do Chamado Técnico, e de todas as suas respectivas informações.

Ordem de Serviço Aberta: é a demanda de Chamado Técnico que ainda não foi atendida, ou está em atendimento pela Equipe Interna.

Ordem de Serviço Executada: demanda de Chamado Técnico que já foi solucionada.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 155



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 155



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 155

Ordem de Serviço Interna: demanda de Chamado Técnico que envolve apenas o serviço técnico da Equipe Interna.

Ordem de Serviço Pendente: demanda de Chamado Técnico que já foi atendida pela Equipe Interna, mas sua solução final está dependendo de algum outro item.

Parte: As partes são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida. Podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas. Isoladamente, são consideradas produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina (ANVISA).

Peças: As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais (ANVISA). De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos produtos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas produtos médicos, não sendo passíveis de registro ou cadastro próprio na ANVISA.

Posto de Trabalho: é aplicada em princípio ao espaço onde realiza uma atividade trabalhista, tendo como referência todas as características e atribuições de acordo com a IN05 de 2017.

Plano de Gestão da Manutenção (PGM): É o conjunto definido e organizado de todas as ações: Cronograma ou Plano Anual de Preventivas e Calibrações; Validações; Qualificações; Calibrações avulsas; Treinamentos, Manutenções Corretivas; Testes de Desempenho; Rondas Gerais e Setoriais. A determinação da periodicidade, forma, e metodologia dependerá do tipo, família, complexidade e histórico de cada um, ou do conjunto de equipamentos, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH/EMA.

Prazo de Atendimento Técnico: tempo máximo de 2h a 24h a transcorrer entre a abertura do Chamado no Sistema e o primeiro Atendimento Técnico, seja presencial ou remoto para orientação ou levantamento de mais informações na preparação do atendimento presencial.

Prazo de Reparo: período transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 156



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 156



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 156

Preposto ou Responsável: Representante legal da Contratada que se reporta diretamente ao Gestor do Contrato e diligência todas as tarefas sobre seus postos de trabalho, quando na ausência do Responsável Técnico (RT) ou Outorgante da Empresa.

Qualificação: Operações documentadas de acordo com testes pré-determinados e critérios de aceitação definidos, garantindo que fornecedores, insumos, equipamentos e instrumentos atendam a requisitos especificados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações. Parte integrante do PGM.

Rastreabilidade: Capacidade de traçar o histórico, a aplicação ou a localização de um equipamento médico-hospitalar por meio de informações previamente registradas.

Resíduos: Todo material inservível, removidos de equipamentos, com grau de toxidade, qualificado também como LIXO, que precisam ter armazenamento temporário para destinação adequada e descarte final. Podem ser: Sólidos ou Líquidos, Químico, Radioativo, Lixo eletrônico. Obs.: A Engenharia Clínica não deve lidar com Lixo Biológico.

Ronda geral: Rotina de inspeção a ser implementada e executada pela contratante em todos os setores assistenciais que fazem uso de EMH, a qual tem por objetivo avaliar a qualidade do serviço executado pela contratada identificando falhas, necessidades e melhorias. Parte integrante do PGM.

Ronda setorial: Rotina de inspeção dos equipamentos em Setores Críticos, tais como Enfermarias, UTIs, Centro Cirúrgico, Radiologia e CME. A ser implementada e executada pela equipe técnica contratada, visando averiguar o correto funcionamento de todos os EMH do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelo Chefe/Responsável do setor crítico inspecionado. Parte integrante do PGM.

Serviços Eventuais: Conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção.

SESMT e SSOST: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Tempo de Atendimento: período transcorrido entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico relativo a esse chamado.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 157



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 157



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 157

Tempo de Reparo: É o tempo determinado pela fiscalização para que a licitante sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na Ordem de Serviço.

Termo de início das Atividades: Comunicado da Secretaria, após assinatura do instrumento contratual e a aprovação do Programa de Manutenção, informando que a Contratada poderá, iniciar, no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento deste, a execução do objeto contratado.

Teste de segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a corrente de fuga, o consumo, os valores de tensão de alimentação, o aterramento e a resistência de isolamento de um equipamento, tendo como resultado um certificado de Teste de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Parte integrante do PGM.

Tempo entre falhas: É o tempo acumulado entre duas falhas consecutivas de um item reparado.

Tempo Médio Entre Falhas (MTBF em inglês): É a média aritmética dos tempos entre falhas de um equipamento ou família de equipamentos.

Testes Funcionais: Testes funcionais são testes que tem como objetivo avaliar a capacidade operacional de um equipamento de modo a garantir a segurança e a confiabilidade do seu funcionamento, analisando e eliminando possíveis falhas e riscos em sua utilização.

Validação ou Certificação: É a geração de evidência documentada de que um procedimento, processo, sistema ou método realmente conduz aos resultados esperados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações. Parte integrante do PGM.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os serviços contratados serão realizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos art. 17 da IN SEGES/MP nº 05/2017. Esta prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2 Os critérios de aferição da qualidade do serviço serão dispostos na forma de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), conforme dispõe a IN SEGES MP nº05/2017, adotando para isso critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 158



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 159



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 159

verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

5.3 A **dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL** em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá apresentar, devidamente preenchidas, uma Planilha contendo os custos com formação de preço global da proposta.

6.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A ser declarado pelo vencedor em documento próprio.

6.3 Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

6.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta **dispensa de licitação**, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

7.2 Apresentar Certidão em plena validade, conforme resolução do CREA/CONFEA nº 218/73, do Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 159



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 159



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 159

Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta **dispensa de licitação**, baseado na Lei nº 13.303 de 30jun16 e do Decreto nº 8.945 de 2016.

7.3 Justifica-se a exigência de experiência visando almejar experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Edital de contratação. Destaca-se ainda, que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante, neste caso, esta secretaria, quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica.

7.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a) Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos listados;
- b) Gestão de EMAs em Hospitais Públicos ou Privados;
- c) Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes;
- d) Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos tipos de equipamentos referenciados neste termo de referência;
- e) Treinamento operacional em equipamentos médico-assistenciais;
- f) Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médicos-assistenciais.
- g) Execução de contrato(s) em número de postos de trabalho equivalentes ao desta contratação.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 160



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 160



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 160

7.5 **O(s) Técnico(s)** com formação técnica ou tecnólogo (eletrotécnica, eletrônica ou eletromecânica) compatível com as atividades a serem desempenhadas, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

7.6 **Profissional(is)**, disponível(is) para atender os chamados da Secretaria de Saúde, no horário de 07:00 às 17:00 horas em horário comercial, devendo a empresa fornecer veículo de locomoção individual para o técnico e disponibilidade para atender os chamados nos horários que não são comerciais.

7.7 O fornecedor será selecionado conforme o item 2.3.1 deste TR.

8 VISTORIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 Para tomar ciência de todos os fatores técnicos e operacionais relativos ao objeto da **dispensa de licitação** em epígrafe, é recomendado ao interessado realizar visitas técnicas nas Unidades onde os serviços serão prestados, tendo em vista o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.

8.2 Após publicação deste certame, as licitantes terão o prazo de 5 dias úteis para realizarem uma vistoria prévia aos equipamentos, caso necessitem e solicitem. O prazo começa a contar do dia da publicação. As solicitações deverão ser encaminhadas até o quarto dia útil para o e-mail “smanutencadeequipamentosdift@gmail.com”.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

A relação sintética das principais atividades a serem executadas durante a vigência do contrato no Parque de EMH relacionado no ENCARTE A, são:

Cadastramento dos EMH;

Manter o cadastro e o histórico dos equipamentos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;

Instalar e desinstalar, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

Executar a manutenção corretiva (reparo) dos equipamentos;



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 161



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 161



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 161

Adquirir e aplicar Peças e Serviços Especializados, quando necessário nos reparos;

Subsidiar tecnicamente a contratante e, executar o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação proposto pelo Gestor do Contrato;

Realizar a Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação dos EMH;

Treinar os usuários de EMH e demais profissionais indicados pela contratante;

9.2 CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES:

9.2.1 A contratada deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, do Parque de EMH da contratante, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.

9.2.2 Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência a álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.

9.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.3.1 Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma Solicitação de Serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE.

9.3.2 Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH e registrá-la no Histórico do Equipamento (Prontuário), antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

9.4 MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREVENTIVA):

9.4.1 A CONTRATADA deverá executar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica (todas de acordo com o manual do fabricante) para os equipamentos médicos apresentado neste termo de referência, sendo que tais procedimentos devem ser apresentados a contratante para análise e aprovação;

10 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 As atividades dos serviços técnicos de Engenharia Clínica serão realizadas no local onde os



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 162



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 162



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 162

equipamentos estão localizados (Maternidades, UPA'S e Hospitais). Caso não tenha condições de efetuar os reparos, pode fazer a retirada para o local da empresa contratada.

11 FERRAMENTAS DA EQUIPE RESIDENTE:

11.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de ferramentas coletivas e individuais para execução plena das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional em relação ao inicialmente previsto para a contratante. Já que estão previstos na composição de custo;

11.2 Sobre o conceito de ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado, assim como seus acessórios ou consumíveis

11.3 É inadmissível o dano a EMHs ou EMAs por aplicação de ferramentas ou recursos inadequados, pela falta da ferramenta apropriada ou por dano causado por ferramenta desgastada.

12 EPIs DA EQUIPE RESIDENTE:

12.1 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamento o uso de EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

13 ANALISADORES E SIMULADORES DE EMH:

13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de analisadores e/ou simuladores para execução das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante. Já que estão previstos na composição de custo;

13.2 Sobre o conceito de analisadores e/ou simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar;



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 163



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 163



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 163

13.3 Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração / Inmetro;

13.4 Salvo os não rastreáveis, deverá ser apresentado documento que comprove não ser possível a calibração na RBC.

14 ESTOQUE MINIMO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES

14.1 São de responsabilidade da CONTRATADA a busca e registro do estoque de peças, acessórios e componentes sobressalentes novos e aproveitáveis, provenientes de reparos ou de equipamentos em desfazimento.

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento em planilha do Estoque Mínimo de peças, acessórios, insumos e consumíveis.

15 FORNECIMENTO DE PEÇAS:

15.1 Quando houver a necessidade do emprego de peça, o técnico deverá indicar a necessidade de aplicação para a CONTRATANTE.

15.2 Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

15.3 A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo (através dos fiscais/gestor do contrato) via e-mail, por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra.

15.4 O valor será referenciado por pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais, e peças de reposição, devendo encaminhá-la em até 03 (três) dias contados da solicitação, podendo ser o prazo ajustado a critério da FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação do orçamento.

15.5 O material e as peças deverão ser fornecidos de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da autorização de compra concedida pelo Fiscal do Contrato.

15.6 O ressarcimento dos materiais de consumo básico e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.



15.7 O fornecimento dos materiais de consumo e básico e peças de reposição nunca será considerado pela Contratante como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com inclusão de material e, como tal, deverá sempre ser faturado pela Contratada por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, sendo pago apenas o valor dos materiais que foram realmente utilizados nos serviços executados.

15.8 Todos os materiais e peças de reposição fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços de manutenção, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor - Engenheiro Clínico desta secretaria, relatório em O.S. com diagnóstico da falha e indicação da(s) peça(s) e ser (em) substituída(s), preferivelmente acompanhada de orçamento preliminar, visando à aplicação das peças, podendo a contratante realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela contratada;

15.10 O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da CONTRATANTE.

15.11 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

15.12 Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, enfim. Provenientes de reutilização de material já empregado.

15.13 Peças de pequeno valor (inferior a R\$100,00), de aquisição pontual em lojas genéricas de materiais em mercado local, poderão ser adquiridas sem a necessidade de apresentação de 3 orçamentos; no entanto, se o gestor levantar ou receber orçamentos significativamente inferiores, ou seja, com diferença a menor superior a 25%, será descontada na próxima fatura esta diferença.

15.14 As aquisições de peças deverão ser disparadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após aprovação do relatório e ou orçamentos pelo Gestor ou Fiscal do contrato. Em caso de



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 165



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 165



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 165

demora além do prazo inicial para entrega pelo fornecedor, deverá ser relatado para avaliação de uma solução de substituição do equipamento.

15.15 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.16 Estão inclusos os acessórios, insumos e peças com o objetivo de dar agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência desses itens.

15.17 O pagamento do Valor de Aplicação de Peças e Serviços Especializados será efetuado mensalmente, somente quando da aplicação e/ou antecipação de peça e quando da aplicação de serviço especializado, nos valores referentes ao total de peças aplicadas e/ou antecipadas no período e o total de serviços especializados aplicados no período, mediante apresentação à CONTRATANTE, de respectivo Relatório de Aplicação de Peças e Serviços Especializados do período, e após o devido atesto deste pela CONTRATANTE;

15.18 O relatório de aplicação de peças e serviços especializados deverá conter a relação de aplicações e/ou antecipações de peças e de aplicações de serviços especializados, com os itens aplicados e/ou antecipados, aplicação, data, valor unitário e total dos itens, respectivas cópias das notas fiscais das peças e serviços especializados, e o valor total despendido no período com as aplicações e/ou antecipações de peças e as aplicações de serviços especializados;

15.19 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 90 dias, para toda e qualquer peça aplicada e/ou antecipada e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em EMH da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça ou da data de aplicação da mesma pelo relatório da O.S.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

16.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 166



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fc186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 166



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 166

documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

16.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

16.1.5 No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

16.1.6 Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

16.1.7 PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

16.2 Fiscal e Trabalhista:

16.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

16.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

16.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

16.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

16.2.5 Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

16.3 Qualificação técnica:

16.3.1 Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 167



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 167



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 167

mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

16.4 Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

16.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

16.4.3 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.4.4 Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na **dispensa de licitação**.

16.4.5 Atender o item 7 deste TR em sua integralidade.

16.4.6 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ATIVIDADE: **10.302.146.2-315** - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE: **16000000 – 80%**

ATIVIDADE: **10.302.146.2-439** - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA. FONTE: **16000000 – 20%**

17.1 As despesas decorrentes das manutenções do objeto deste termo de referência ocorrerão a conta no exercício de 2025.

18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 Quanto à entrega:

18.1.1 Os serviços de manutenção deverão ser entregues em conformidade com as



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 168



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 168



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 168

especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na Policlínica Dr. José Carlos Passos, na sala da Engenharia Clínica, ou no DIFT – Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, no prazo estabelecido em cronograma físico financeiro em anexo.

18.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.1.3 Quanto a execução do serviço, nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA, terá o prazo de 24h para iniciar o serviço, após contato inicial da CONTRATANTE, e até 72h para finalizá-lo. No entanto, para a primeira manutenção corretiva, será considerado o prazo inicial de 72h para o início e de 5 dias úteis para finalizá-lo.

18.1.4 Nos casos de manutenção preventiva / revisão, a CONTRATADA deverá informar o cronograma da realização dos serviços e executá-los conforme acordado. O prazo para conclusão, de cada serviço, não deverá exceder 96h contadas do início da execução.

18.2 Quanto ao recebimento:

18.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

19. FORMAS DE PAGAMENTO

19.1 A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

19.2 Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

19.3 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 169



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 169



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 169

19.3.1 Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

19.3.2 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SMS;

19.3.3 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

19.4 Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

19.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

19.6 As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

19.7 Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

19.8 Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

20.2 A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

20.3 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 170



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 170



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 170

Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

20.4 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

20.5. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.6 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

20.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.8 O preço será fixo e irrevogável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

21.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

21.2.1 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.2.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

21.2.3 Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

21.2.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência



da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

21.2.5 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

21.3 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

22.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **dispensa de licitação**.

22.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

22.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

22.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

22.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 172



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 172



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 172

defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

22.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

22.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

22.10 Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

22.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

22.12 Atuar sobre todos os equipamentos inoperantes de modo a resolver os problemas dentro das metas estabelecidas, no prazo de 15 dias corridos, sendo prorrogável desde que devidamente justificado pela empresa prestadora de serviços. Nos casos em que ocorra a necessidade de retirada do equipamento, a empresa deverá realizar um documento que formalize a saída, devendo constar no mesmo, minimamente, as seguintes informações: “Descrição”, “Marca”, “Modelo”, “Série”, “Patrimônio”, “Descrição do problema”, “Peças trocadas” – se aplicável, “Nome e assinatura do técnico responsável (Contratado e Contratante)”. O documento deverá ser feito em duas vias.

22.13 Em casos que não seja possível a manutenção do equipamento, por obsolescência, falta de peças no mercado ou inviabilidade, o bem patrimonial deverá retornar para reavaliação e validação final.

22.14 Somente um engenheiro responsável técnico dos quadros da empresa poderá apresentar laudo de Baixa Patrimonial, devidamente acompanhado de ART (anotação de Responsabilidade Técnica) justificado e aceito pela CONTRATANTE.

22.15 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

22.16 Os deslocamentos dos técnicos e materiais entre unidades, montagem e desmontagem e transporte de equipamentos para manutenção na sede da empresa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Realizar o inventário e cadastro em sistema informatizado de gerenciamento de todos os



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 173



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 173



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 173

equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde em software próprio.

22.17 O início deverá ser imediato e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

22.18 Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os Equipamentos.

22.19 Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI) via web de propriedade da CONTRATADA, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH da rede Municipal da Secretaria de Saúde, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH. Profissionais treinados e capacitados deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores.

22.20 Apresentação de relatórios mensais, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados; • Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

22.21 Acompanhar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por empresas externas devem ser acompanhadas por técnicos da CONTRATADA e registradas em formulário de acompanhamento próprio, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 174



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 174



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 174

22.22 Apresentar mensalmente, e sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: resolutividade total das OS's abertas no período, custo de peças, UP TIME dos equipamentos mais críticos (por família de equipamentos), MTTR (Tempo Médio de Reparo) e MTBF (Tempo Médio entre Falhas), entre outros.

22.23 Realizar treinamentos "on the job" dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil em cronograma a ser estabelecido e devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde.

22.24 A CONTRATADA e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

22.25 Alocar equipamentos e bens para atender às necessidades de seus funcionários, tais como: EPIS, armários, uniformes, etc.

22.26 A CONTRATADA deverá manter uma equipe de plantão à distância para o caso de haver algum atendimento emergencial, após o horário comercial e nos finais de semana e feriados.

22.27 Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

22.28 Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

22.29 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

22.30 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

22.31 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **dispensa de licitação**.

22.32 A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até 03 (três) horas.

22.33 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas.

22.34 A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 175



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 175



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 175

22.35 A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

22.36 Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação.

22.37 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os equipamentos instalados nas unidades e suas peças e componentes (excetuando-se consumíveis), mesmo que não constem neste Termo de Referência.

22.38 Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores).

22.39 A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais da equipe sugerida como impostos, tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato, apresentando todos os comprovantes por ocasião da apresentação na nota fiscal. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

22.40 A empresa contratada deverá ter veículos para traslados da equipe para execução das manutenções e transporte de equipamentos, com despesas com combustível, pedágio correndo por conta exclusiva da contratada.

23 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

23.1 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

23.2 Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 176

23.3 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADAS informações referentes ao projeto.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

25 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O valor estimado da contratação é de: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

26 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 O prazo de execução será de a partir da solicitação da Contratante, sob demanda, contados a partir da assinatura do contrato ou de documento equivalente.

27. ASSINATURAS

27.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de suprimentos de informática. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 08 de julho de 2025.

LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES
Engenheiro Clínico
CPF: 063.406.114-35
Assinado eletronicamente

CLÉCIO JOSÉ AVELINO MARTINS
Matrícula: 07.021-1
Diretor do DIFT
Assinado eletronicamente

CAIO CÉSAR DE SOUZA MELO
Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças SMS/Natal/RN
Matrícula: 73.591-1
Assinado eletronicamente



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000829 - LEANDRO DE ALMEIDA GONCALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7cf4858742b52986c33b0509a217d050¶m2=12698054¶m3=1422966>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250485810 em 08/07/2025 às 12:02:42

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2b7c228d3c67ee055770fcf186d6a8c4¶m2=12699382¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 12:50:11

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8b5b2d15157f411a771b8eb17907d271¶m2=12702680¶m3=1422966>
Documento assinado em 08/07/2025 às 14:55:35

fls. 177